



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: **2026025429**

Interessado: **Fundo Municipal De Saúde**

### **1- OBJETO**

**Do objeto:** Solicitação de manutenção corretiva da Bomba de Vácuo da marca Vacuolu.

### **2- FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

**2.2** Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

### **3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	SERVIÇO	QTD
1	Manutenção corretiva da Bomba de Vácuo	02

**Bomba de Vácuo, da Marca Vacuolu, Modelo BVSBT-42, Número de Série: 2265.**

**Bomba de Vácuo, da Marca Vacuolu, Modelo BVSBT-30, Número de Série: 1871.**

### **3- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A bomba de vácuo é componente essencial para o funcionamento dos sistemas aos quais está integrada, sendo indispensável para a continuidade dos serviços assistenciais da unidade. A redução da capacidade de sucção impacta diretamente a eficiência dos procedimentos, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, riscos operacionais e prejuízos à assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante do exposto, justifica-se a presente solicitação de manutenção corretiva, visando garantir a continuidade dos serviços, a qualidade assistencial e a segurança dos procedimentos realizados na unidade.



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

**4.2 Da escolha do fornecedor:** Cabe ressaltar que entramos em contato com a empresa fabricante da peça, a qual nos encaminhou diretamente para a empresa LUCABRI COMERCIO DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA., por ser a representante autorizada no Estado. Dessa forma, só foi possível obter orçamento dessa empresa, uma vez que não há outras credenciadas para o fornecimento do referido componente.

**4.3 Do prazo e local de entrega do objeto:**

**Prazo 7 DIAS**

**O serviço deve ser entregue ao setor demandante dos itens: Hospital Municipal, a responsável pelo setor de manutenção predial- Enfermeira Aline Valentim.**

**RUA CAPARROSAS, S/N QD. 84 LT. 1 BOA VISTA – MINEIROS-GO.  
CEP: 75.830-345.**

**4.3.1.** O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.2.** O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis pós a entrega.** com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1** A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o serviço/produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **8 – DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -  
20262035 339039 (102) - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID**

## **10 – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros-GO, 15 de abril de 2026.**

***ALINE MARA MOISES CAMARGO***  
***CPF: 306.647.228-06***  
***DIREÇÃO GERAL-HMM***